



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### EDITAL

Com as mudanças aplicadas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 73/2022, determinam que os documentos de habilitação devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor, porém, salientamos que os licitantes poderão anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta casos queiram à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 30 minutos.

O presente processo licitatório utiliza-se do critério de preferência regional, autorizado conforme o DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, com base nos parâmetros ofertados pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 17 de dezembro de 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08h59min. de 17 de dezembro de 2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações licitar digital

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Decreto nº 35 de 11 de julho de 2024:** Rodrigo Ribeiro de Oliveira

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 298.660,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM - **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > PE 037/2024>

**Site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG:**

<https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>

**Telefones:** (33) 3352-1286 - **Horário de funcionamento:** 8h30 às10h30min e 12:00 as 17h00min.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2024 TIPO: MENOR PREÇO

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG**, por intermédio da Divisão de Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Pregoeiro oficial, designado pela Decreto nº 35 de 11 de julho de 2024, e pela Equipe de Apoio, designada no mesmo ato e integrada pelos servidores Alexis do Carmo Eleutério, Dario Rios Batalha, Odilon de Assis Pereira Filho e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e regulamentada em nível municipal, garantindo-se a preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, através do endereço eletrônico <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/editais-de-licitacao/> ou na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do Executivo Municipal <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com capacidade mínima de 7 lugares, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### 3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**3.1–** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 -** Se tratando da aquisição do Veículo poderam participar:



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**3.2.1** - Poderão participar deste pregão as licitantes fabricantes/montadoras ou concessionários credenciados, nos termos da Lei Federal nº 6.729/79 (conhecida como a Lei Ferrari), devido à particularidade do objeto que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos.

**3.2.2** – Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.3.3** – Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.

**3.3.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião, conforme preferência regional conforme o decreto municipal nº 29/2021: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

**3.3** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.3.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Executivo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Executivo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.3.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**3.3.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.6.1** – Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.3.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.3.8** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.9** – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.3.10** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.11** – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.5** – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre apelação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### 5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor De 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 14.133/21.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

Pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo designado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser **considerado o descritivo do Edital**.

### **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS

**8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21).

**8.1.1** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

**8.1.2** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores:

**8.1.4** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6** Cópia dos documentos pessoais dos sócios.

**8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)**

**8.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.6** - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**8.3.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 8.4 - EXTRAS:

8.4.1- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

As pessoas jurídicas cadastradas no Município de São Pedro dos Ferros/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

8.4.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.4.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

### 8.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1 – Catalogo do veículo que a empresa irá ofertar, contendo as especificações.

8.5.2 - Proposta de preços (MODELO NO ANEXO III);

8.5.3 - Declaração, assinada pelo licitante, de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (MODELO NO ANEXO IV).

8.5.4 - Declaração, assinada pelo licitante, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, (MODELO NO ANEXO V);

8.5.5 - Declaração, assinada pelo licitante, de elaboração independente de proposta (MODELO NO ANEXO VI);

8.5.6 - Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte. MODELO NO ANEXO VII);

8.5.7 - Declaração, assinada pelo licitante, de idoneidade (MODELO NO ANEXO VIII);

8.5.8 - Declaração, assinada pelo licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO





# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

NO ANEXO IX);

8.5.9 - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público (MODELO NO ANEXO X).

8.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum reais).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 025/2023.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3(três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entrelances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bense serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

demais licitantes pelo “**chat**”.

### **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 . DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 DA HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_  
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**17.1.3** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.4** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.5** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.6** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente





# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.17** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **18 – DO CONTRATO.**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4-** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6-** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1-** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) chefe do setor de transportes, que acompanhará a entrega dos veículos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2.** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- c)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- d)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora,



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

decondições previstas neste instrumento;

- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- g) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
  
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros querproveniente daexecução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demaiscláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5-** As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:  
006001.1236100241.022.44905200000 – FICHA 0000496  
006001.1236100241.022.44905200000 – FICHA 0000497  
006002.1236100311.028.44905200000 – FICHA 0000055  
006001.1236100272.072.33903900000 – FICHA 0000509  
006001.1236100272.182.33903900000 – FICHA 0000517  
006002.1236100311.028.44905200000 – FICHA 0000557

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do enviados documentos para o [email: compras@saopedrodosferros.com.br](mailto:compras@saopedrodosferros.com.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21,em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1-** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2–** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3-** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse prazo o contrato poderá ser reajustado com base na aplicação do índice mais benéfico para o Executivo.

### 24. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

**24.1**- É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art.º. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 25. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**25.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**25.1.1** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**25.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**25.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**25.1.4** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**25.1.5** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**25.1.6** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**25.1.7** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**25.1.8** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### 26- DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado o Pregoeiro ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, no artigo 137.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133/21.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.12** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) **Anexo III**- Estudo Técnico Preliminar

**26.16** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>.

**26.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: _____
P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º e Art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

**26.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.25** – Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h30 às 10h30 e 12h00 às 17hs ou pelo telefone (33) 3352-1286 e e-mail: [licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br) Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Pedro dos Ferros, 02 dezembro de 2024.

**Rodrigo Ribeiro de Oliveira**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente termo de referência, a Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com capacidade mínima de 7 lugares, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O item listado abaixo deverá estar de acordo com o descritivo mencionado abaixo ou superior quanto a qualidade.

2.2. Quanto ao veículo que integra o objeto da presente o seu respectivo primeiro emplacamento será por conta do município. Segue abaixo todos os descritivos e especificações.

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES	CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD ; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DEPRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HA6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UNID	2	R\$ 149.330,00	R\$ 298.660,00

2.2. Endereço de entrega: Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000, salvo quando for previamente determinado local diverso. A entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 16h, previamente agendada através do telefone (33) 3352-1286.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**2.3.** Prazo de entrega: os veículos adquiridos deverão ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, ou outro prazo previamente transacionado entre as partes ou requerido pela contratante e devidamente justificado.

**2.4.** Toda a entrega deverá ter prévia programação de data e hora. O Município de São Pedro dos Ferros-MG reserva-se o direito de não receber objeto da licitação em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.** O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento.

**2.6.** Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no item 2.1, entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de São Pedro dos Ferros.

**2.7.** O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, o veículo em que se verifiquem irregularidades.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por item, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

**3.2.** O fornecimento dos veículos serão de forma única e imediata a homologação.

**3.3.** Quanto a restrição no fornecimento dos veículos:

**3.3.1.** Com o objetivo de otimizar os recursos públicos e garantir o melhor custo-benefício para o município, propõe-se a restrição de participação no processo licitatório para empresas localizadas a mais de 150 km de distância da sede do município, no que diz respeito à aquisição de veículos. O raio tema da restrição é referente a distancia em km percorridos em via terrestre e não abrange de um ponto a outro como especificado na matemática. Esta medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas e permite a adoção de critérios que garantam a eficiência, a economicidade e a qualidade nas contratações.

**3.3.2.** De acordo com o artigo 21 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode estabelecer exigências e restrições nas licitações quando estas forem justificadas pela conveniência pública e pela natureza do objeto a ser contratado. No caso específico da aquisição de veículos, a restrição geográfica se justifica pelos impactos diretos nos custos e na execução do contrato, levando em conta fatores como a logística de entrega, manutenção e a necessidade de revisões periódicas dos veículos adquiridos.

**3.3.3.** A aquisição de veículos para a frota municipal não envolve apenas a compra inicial, mas também exige manutenção contínua e revisões periódicas para garantir a segurança e o bom funcionamento dos veículos ao longo de sua vida útil. Empresas localizadas a grandes distâncias do município podem proporcionar dificuldades logísticas significativas, especialmente em relação a serviços pós-venda, como manutenções, reparos ou revisões, que são essenciais para a manutenção da frota municipal.

**3.3.4.** Ao limitar a participação de licitantes a empresas situadas em um raio de até 150 km (o raio tema da restrição é referente a distancia em km percorridos em via terrestre e não abrange de um ponto a outro como especificado na matemática), o município assegura que as revisões e manutenções possam ser realizadas de forma mais ágil, eficiente e com menores custos aos cofres publicos municipais. A proximidade geográfica facilita a logística de transporte, a





# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

comunicação com os fornecedores e o tempo de resposta para solucionar eventuais problemas com os veículos, o que seria mais difícil e oneroso caso os fornecedores estivessem localizados a distâncias maiores.

**3.3.5.** Além disso, essa restrição contribui para uma melhor relação custo-benefício para o município. Licitantes distantes podem aumentar os custos operacionais com transporte, o que impactaria diretamente no valor final do contrato. A maior proximidade entre o município e a empresa contratada resulta em menores custos logísticos, além de permitir maior controle e fiscalização sobre a execução do contrato. Isso também garante maior previsibilidade quanto ao cumprimento de prazos de entrega e à qualidade dos serviços prestados.

**3.3.6.** A escolha de fornecedores próximos ao município também fortalece a economia local, criando um ciclo positivo de geração de empregos e fomentando o desenvolvimento da região. Isso está em consonância com os princípios de eficiência e economicidade que regem a administração pública, ao mesmo tempo em que contribui para a sustentabilidade econômica do município.

**3.3.7.** Portanto, a restrição da participação no processo licitatório a empresas situadas até 150 km do município é uma medida que visa garantir uma aquisição mais eficiente e vantajosa, com redução de custos logísticos, maior agilidade nas manutenções e revisões dos veículos e, conseqüentemente, uma melhor gestão dos recursos públicos. Essa medida está plenamente alinhada com os objetivos da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da Administração Pública, garantindo que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e vantajosa para o município e seus cidadãos.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

**4.1.** O valor estimado dessa contratação é de R\$ 298.660,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos e sessenta reais).

#### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

##### 5.1. Dos Prazos e Condições para atendimento

**5.1.1.** A garantia dos veículos a ser entregue não poderá ser inferior a 01 (um) anos paramotor e câmbio a partir da data de entrega definitiva do mesmo;

**5.1.2.** O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada num raio máximo de 150 km, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

**Parágrafo único:** *A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.*

##### 5.2. Da Cobertura de Peças

**5.2.1.** Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

**5.3.** Aos demais equipamento todos deveram possuir garantia conforme fabricante.

#### 6. JUSTIFICATIVA

**6.1.** A aquisição dos veiculos é de suma importância para a secretaria Municipal, com o objetivo de melhorar a logística do transporte escolar, garantindo a segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados. Esse veículo atenderá a necessidade essenciais para o bom funcionamento das atividades educacionais em atendimento às comunidades escolares.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**6.1.1.** A aquisição de veículos de passeio com capacidade para 5 lugares para a Secretaria de Educação é essencial para atender às necessidades logísticas e operacionais da pasta, proporcionando maior agilidade e eficiência nos deslocamentos de servidores, professores e demais colaboradores. Este processo está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações públicas, garantindo transparência, eficiência e economicidade nas contratações. A aquisição de veículos próprios reduzirá esses custos, proporcionando maior controle sobre a gestão de transporte, incluindo despesas com manutenção e combustível. Além disso, a autonomia no uso dos veículos permitirá mais flexibilidade e rapidez na execução das tarefas diárias, como o acompanhamento de programas educacionais e o suporte contínuo às unidades escolares..

**6.2.** Quanto a justificativa para aquisição de veículo 0 KM:

**6.2.1.** A **aquisição de carros 0 km** por órgãos públicos pode ser justificada por diversos motivos, tanto financeiros quanto operacionais. Primeiramente, a renovação da frota com veículos novos contribui para a **redução de custos com manutenção e reparos frequentes**, comuns em veículos usados, garantindo uma frota mais **eficiente e segura**. Embora o custo inicial seja mais alto, os **veículos novos** apresentam **menor consumo de combustível, tecnologias de segurança** mais avançadas e menor probabilidade de falhas, o que resulta em uma **economia de longo prazo**.

**6.2.2.** Além disso, a compra de carros novos permite que o órgão público atenda a **demandas específicas de mobilidade**, como veículos adaptados ou de maior capacidade, e garanta a **conformidade com as normas ambientais** atuais, com carros mais eficientes em termos de emissões e consumo. Veículos novos também oferecem **garantia de fábrica**, o que reduz custos com reparos nos primeiros anos de uso.

**6.2.3.** A decisão de adquirir carros 0 km está alinhada à **necessidade de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população**, pois um transporte mais confiável e disponível contribui para a execução dos serviços públicos de forma mais eficaz e segura. Assim, essa aquisição é uma estratégia para garantir **economia, segurança e eficiência** na gestão pública.

## 7. DO PRAZO

**7.1.** A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária número:

006001.1236100241.022.44905200000 – FICHA 0000496

006001.1236100241.022.44905200000 – FICHA 0000497

006002.1236100311.028.44905200000 – FICHA 0000055

006001.1236100272.072.33903900000 – FICHA 0000509

006001.1236100272.182.33903900000 – FICHA 0000517

006002.1236100311.028.44905200000 – FICHA 0000557



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**9.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**9.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

**9.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de futura contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

licitação;

**11.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 173 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 190 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência; II -



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do *caput* deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do *caput* deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do *caput* deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**14.1** - Fica designado para fiscal do contrato de forma provisoria a Sra. Melyna Oliveira de Souza, Auxiliar Administrativo I.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que estejam tenha dado causa.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de novembro de 2024.

Maria das Graças Vidal Rodrigues  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA**  
**SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representada pelo seu \_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente  
Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei  
Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº **108/2024**, modalidade **Pregão  
Eletrônico nº 0037/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com  
capacidade mínima de 7 lugares, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria  
Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato paratodos  
os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do  
Instrumento Convocatório do nº. 108/2024, Pregão Eletrônico Nº 037/2024 bem como a  
proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório,  
independente de transcrição.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITENS E VALORES DO CONTRATO

#### 2.1 – Veculos a serem adquirido:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES	CARROCERIA: MONOVOLUME, S TANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNID	1	R\$	R\$

2.2 O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.3 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.





# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas** as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCP/IBGE** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

006001.1236100241.022.44905200000 – FICHA 0000496

006001.1236100241.022.44905200000 – FICHA 0000497

006002.1236100311.028.44905200000 – FICHA 0000055

006001.1236100272.072.33903900000 – FICHA 0000509

006001.1236100272.182.33903900000 – FICHA 0000517

006002.1236100311.028.44905200000 – FICHA 0000557

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada man durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizad vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Pedro dos Ferros, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de São Pedro dos Ferros.

**7.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas comforça de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos veículos, será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto, somente será conhecido pelo Município de São Pedro dos Ferros, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de São Pedro dos Ferros, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir o veículo contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de São Pedro dos Ferros, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Pedro dos Ferros ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** Advertência por atraso ou problemas na execução dos serviços e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros /MG, prestação do serviço.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de suspensão no fornecimento dos serviços superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Executivo.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto, tais como fornecimento de internet de menor velocidade.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço por prazo superior a 10 (dez) dias.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2024, Processo Licitatório Nº 108/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Casca/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Ferros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Prefeito Municipal*

*Contratado*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por item

Data Abertura: 17 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com capacidade mínima de 7 lugares, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE E MINIMA DE 7 LUGARES	CARROCERIA:MONOVOLUME,S TANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DEPRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA6 (SEIS) MESES, COM TODOS OSACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UNID	1	R\$	R\$

A empresa: ..... Declara que:



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos veículos em transporte adequado.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (ANEXO II) do edital desse processo.

4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de São Pedro dos Ferros/MG, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de inicio da entrega do objeto desta licitação será de acordo com os termos estabelecidos no anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000, todos os veículos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

---

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

Ao Setor de Licitação Município de São Pedro dos Ferros.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data .....

(REPRESENTANTE LEGAL)





# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data .....

(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital de licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 37/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 36/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 37/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 37/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 37/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 37/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Pedro dos Ferros, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data .....

(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_-UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) Microempreendedor Individual - Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00. Equiparação prevista no art. 18-A da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, ou equiparadas, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp ou equiparadas, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data .....

(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

Ao Setor de Licitação Município de São Pedro dos Ferros/MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data ..... (REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de São Pedro dos Ferros/MG - Pregão Eletrônico n.º 37/2024.

Local e Data .....

(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Ao Pregoeiro Oficial Do município de São Pedro dos Ferros/MG.

Proc. Licitatório: 108/2024 - Pregão Eletrônico: 37/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/UF, neste ato, representada pelo representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA que, após examinar as exigências do referido Edital de Pregão Eletrônico n.º 37/2024, não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Poder Executivo de São Pedro dos Ferros/MG e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Município de São Pedro dos Ferros, nos moldes do art. 7º, inciso III da Lei 14.133/21.

Local e Data .....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar o processo de licitação para a aquisição de veículos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que a aquisição atenda às necessidades da unidade educacionais do Município de São Pedro dos Ferros.

#### **1- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio com capacidade mínima de 7 lugares, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Será adotado o julgamento por menor valor unitário por item, utilização da forma eletrônica se justifica tendo em vista os recursos a ela empregada, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades administrativas e em razão ao atendimento da nova lei de licitações.

#### **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos veículos é de suma importância para a secretaria Municipal, com o objetivo de melhorar a logística do transporte escolar, garantindo a segurança, eficiência e qualidade nos serviços prestados. Esse veículo atenderá a necessidade essenciais para o bom funcionamento das atividades educacionais em atendimento às comunidades escolares.

A aquisição de veículos de passeio com capacidade para 5 lugares para a Secretaria de Educação é essencial para atender às necessidades logísticas e operacionais da pasta, proporcionando maior agilidade e eficiência nos deslocamentos de servidores, professores e demais colaboradores. Este processo está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações públicas, garantindo transparência, eficiência e economicidade nas contratações. A aquisição de veículos próprios reduzirá esses custos, proporcionando maior controle sobre a gestão de transporte, incluindo despesas com manutenção e combustível. Além disso, a autonomia no uso dos veículos permitirá mais flexibilidade e rapidez na execução das tarefas diárias, como o acompanhamento de programas educacionais e o suporte contínuo às unidades escolares.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEICULO E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fls.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000

Telefax: (33) 3352-1286

VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 LUGARES	CARROCERIA:MONOVOLUME,STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DEPRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA6 (SEIS) MESES, COM TODOS OSACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UNID	1
---	---	------	---

### **5. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO**

O presente processo licitatório utiliza-se do critério de preferência regional, autorizado conforme o decreto municipal nº 029, 13 de janeiro de 2021, com base nos parâmetros ofertados pelo artigo 48, § 3º da lei Complementar Federal Nº 123/2006.

As de mais limitações impostas a este processo serão: Com o objetivo de otimizar os recursos públicos e garantir o melhor custo-benefício para o município, propõe-se a restrição de participação no processo licitatório para empresas localizadas a mais de 150 km de distância da sede do município (o raio descrito se refere ao percurso na via terrestre e não de um ponto ao outros no conceito matemático), no que diz respeito à aquisição de veículos. Esta medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas e permite a adoção de critérios que garantam a eficiência, a economicidade e a qualidade nas contratações.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado pelo setor de compras do município mediante orçamento e pesquisas, totalizando um valor global de R\$ 298.660,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscientos e sessenta reais).

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A escolha dos veículos se baseia na necessidade de atender de forma prática e eficiente às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Cada tipo de veículo foi selecionado de acordo com as funções específicas e as características das atividades realizadas pela Secretaria.

- **Veículo de passeio (7 lugares):** Atende diretamente às necessidades de transporte de alunos, especialmente em atividades que envolvem grupos maiores, como visitas a museus, teatros, eventos culturais e atividades de turismo educativo. A o veículo assegura que todos os alunos possam ser transportados de forma confortável e segura, atendendo à demanda de transporte escolar em maior escala.

A compra desse veículo novo (0 km) garantirá maior confiabilidade, segurança e menor custo de manutenção, assegurando que a Secretaria possa realizar suas atividades de forma mais eficiente e com melhor controle dos recursos públicos.

Esta solução está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, promovendo a transparência, a eficiência e a economicidade. Com esses veículos, a Secretaria estará mais capacitada a realizar suas atividades de forma ágil,





# PREFEITURA

## SÃO PEDRO DOS FERROS

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

segura e eficaz, beneficiando diretamente a comunidade escolar e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e das demais ações desenvolvidas pela pasta.

### 8. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Os itens deverão ser entregues no endereço especificado dentro do prazo estabelecido, com a devida nota fiscal e programação prévia de data e hora para a entrega. A entrega do veículos deverá ser feita no prazo máximo de 10 dias consecutivos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. O referido prazo é em virtude do termino de mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2024, não podendo deixar despesas para o proximo ano.

### 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todos os itens devem ter garantia conforme especificado e assistência técnica disponibilizada por empresas autorizadas e credenciadas. A assistência técnica deve ser prestada em um raio máximo de 150 km e a Contratada deve se responsabilizar pelo transporte dos veículos até a autorizada mais próxima, se necessário.

### 10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição serão alocadas na dotação orçamentária indicada pelo setor contabil.

### 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### - Obrigações da Contratante:

- Receber os bens conforme especificações e prazo estabelecidos.
- Verificar a conformidade dos bens e comunicar qualquer irregularidade.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido.

#### - Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens em perfeitas condições e conforme especificações.
- Responsabilizar-se por vícios ou danos nos bens.
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Estima-se para a aquisição pretendida o valor de R\$ 298.660,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais).

### 13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Não será parcelada a contratação por tratar-se de um único produto.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não será parcelada a contratação por tratar-se de um único serviço.



# **PREFEITURA**

## **SÃO PEDRO DOS FERROS**

Fis.: \_\_\_\_\_

P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82  
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro  
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000  
Telefax: (33) 3352-1286

### **15. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Há previsão no Plano Anual de Contratações do exercício 2024.

### **16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Com a aquisição objetiva-se atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no sentido de melhorar as ações e serviço educacionais, considerando que os veículos serão utilizado exclusivamente para transporte de alunos, professores, demais profissionais da educação e transporte de alimentos para a zona rural e distrito.

### **17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Será gerado um contrato provininete das aquisições entre municipio e contratada.

### **18. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Em regra os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimas, visto que se trata da aquisição de veículos que já sarem de fabrica devidamente adaptados para atender às legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

### **19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

O estudo técnico preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base nos Estudo Técnico Preliminar.

### **20. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos bens. As irregularidades serão registradas e encaminhadas para providências necessárias.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sanções serão aplicadas conforme a Lei 14.133/2021 para infrações como inexecução do contrato, não cumprimento das obrigações e práticas fraudulentas.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de novembro de 2024.

Maria das Graças Vidal Rodrigues  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo